

MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2020

EDITAL

<i>Processo nº</i>	2020017922
<i>Órgão Responsável</i>	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.487/0001-41, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros-GO;
<i>Gestor</i>	Antônio Vieira de Carvalho.
<i>Pregoeira</i>	Mylla Cristtyn Barbosa Brito, assim designada nos termos do Decreto Municipal N.º 148, de 28 de fevereiro de 2020;
<i>Objeto</i>	Contratação de empresa especializada para aquisição de material filtrante para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;
<i>Tipo/modalidade</i>	Pregão Presencial (Nº 049/2020) – Menor preço por item
<i>Fundamento</i>	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e legislação pertinente;
<i>Sessão de Abertura</i>	08 de setembro de 2020 as 09:00 horas (nove horas).
<i>Observações</i>	<p>1. Os interessados deverão encaminhar preposto, devidamente constituído, em representação do licitante em sessão. A ausência do representante em sessão implicará na aceitação das decisões declaradas e registradas em ata, bem como impossibilitará a participação do proponente na fase competitiva do certame;</p> <p>2. O presente instrumento encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e download, no endereço www.mineiros.go.gov.br;</p> <p>3. Aplicam-se ao presente certame as disposições da Lei Complementar nº 123/2006;</p> <p>4. Para participação no certame deverão os licitantes, obrigatoriamente, e tão logo seja retirado ou conhecido o presente edital, encaminhar para o endereço informado (licitacao@mineiros.go.gov.br) o <u>Termo de Conhecimento do edital e ciência das condições para participação</u>, conforme modelo anexo. A exigência se faz buscando garantir aos licitantes e à administração municipal maior eficiência e celeridade na comunicação - porventura necessária, em razão de eventuais alterações no edital (impugnações, retificações, adiamentos, informações e outros);</p>
<i>Informações</i>	licitacao@mineiros.go.gov.br

1. DO OBJETO

MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2020

- 1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de material filtrante para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme especificações e exigências constantes no **anexo I (Termo de Referência)** deste edital;
- 1.2 Devem estar incluídos no preço todas as despesas com transporte, carga e descarga, bem como tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital e ainda, **que contiverem no seu ramo de atividade, inseridos no contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para prestação do serviço acima.**
- 2.2 Não poderão participar as pessoas jurídicas em cumprimento de penalidade de suspensão temporária do direito participar em licitações imposta por qualquer órgão integrante da Administração Municipal;
- 2.3 Não poderão participar as pessoas jurídicas declaradas inidôneas por órgão ou entidade de qualquer das esferas de governo;
- 2.4 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 2.5 Não se admitirá a participação de empresas em processo de falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 2.6 Fica vedado a participação de empresas reunidas em consórcio ou de cooperativas de transportadores.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02.
 - 3.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
 - 3.1.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2020

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento dos representantes deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Instrumento constitutivo da Pessoa Jurídica, sendo:
- I - o Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - II - o Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - III – a Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - IV – o Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Cópia do Registro Geral do representante legal ou do preposto;
- c) Procuração, por instrumento público ou particular (**sendo particular, com firma reconhecida**), caso se trate de preposto;
- d) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, informando o enquadramento da empresa como ME ou EPP (quando for o caso);
- e) Declaração de “Pleno Cumprimento Aos Requisitos de Habilitação”, na forma do art. 4º, VII, da Lei Federal Nº 10.520/2002 (modelo anexo);
- f) Termo de Apresentação do Licitante, informando todos os dados de pertinência, de forma resumida e organizada, conforme modelo anexo;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **05.0501.17.512.7016.8068 (Manutenção do Sistema Água e Esgoto) (110)**
33.90.30 – 20201232 (Material de Consumo).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 No local, data e hora mencionados no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas e documentação em 2 (dois) envelopes, lacrados e identificados, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes inscrições.

I - À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2020

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
ENVELOPE B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

- 6.2 Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo;
- 6.3 Os documentos do ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados conforme modelo estabelecido neste Edital (modelo anexo), em papel timbrado e com carimbo da Empresa, e devidamente rubricado pelo representante legal;
- 6.4 **Os preços unitários e totais serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de divergência, a indicação por extenso, em nos casos de divergência entre o preço total e unitário, será considerado este último;**
- 6.5 **Os documentos exigidos no envelope “B” – Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados no original e em cópia para autenticação pela pregoeira, rubricados pelo representante legal da empresa em todas as folhas, sendo que a Pregoeira irá verificar a autenticidade das cópias à luz dos documentos originais, e nos casos dos documentos emitidos por meio eletrônico, a conferência se dará por meio equivalente, consultando-se a autenticidade pelo endereço eletrônico fornecido;**
7. **DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO (Na forma do art. 4º da Lei Federal Nº 10.520/2002)**
- 7.1 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 7.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2020

- 7.4** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 7.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra, pela Pregoeira, ao representante;
- 7.6** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate;
- 7.7** Quando houver a desistência do licitante na oferta de lance, o mesmo estará excluído da etapa relativa ao item, e seu último lance será considerado para efeito de classificação final das propostas;
- 7.8** Se dará encerrada a etapa competitiva de cada item quando, indagados pela Pregoeira, os representantes manifestarem desinteresse em ofertar novos lances.
- 7.9** É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.
- 7.10** Encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas finais, será considerado vencedor o licitante detentor da oferta de menor preço, referente ao item em disputa, observando-se, no entanto, a prerrogativa das MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e o chamado “empate fictício”, forma do art. 44, §2º da Lei Complementar Nº 123/2006.
- 7.10.1** O empate fictício mencionado no item anterior é a situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final;
- 7.10.2** Para efeito do disposto nos itens anteriores, ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.10.3** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.10.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido (cinco por cento 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.
- 7.10.5** Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2020

- 7.10.6** A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.10.7** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 7.12** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 7.13** A pregoeira poderá ainda negociar as ofertas apresentadas, buscando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração;

8. DA HABILITAÇÃO (invólucro B)

8.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação no presente certame:

8.1.1 Regularidade Pessoa Jurídica

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, expedido pela Receita Federal (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico*
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
- b.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da certidão de regularidade de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente, sendo aceita a certidão conjunta (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico*
<http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/pessoajuridica.htm>);

MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2020

- b.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Inscrito em Dívida Ativa, expedida pelo órgão fazendário do estado sede do licitante (*para licitantes sediados no Estado de Goiás, o documento pode ser emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico <http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>*);
- b.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de débitos municipais expedida pelo órgão fazendário do município sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativas às Contribuições Previdenciárias, sendo aceita a certidão conjunta da alínea “b.1”, quando versar sobre as contribuições da Seguridade Social;
- d) Prova de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>*);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao/>*);
- f) Certidão Negativa Cível (Falência e Concordata) – para fins de verificação de processos de natureza falimentar (*documento expedido pelo cartório judiciário da comarca sede do licitante*);
- g) Deverão os licitantes apresentar ainda a Declaração (modelo anexo) informando não possuírem em seu quadro de empregados nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.1.2 Qualificação Econômico-Financeira

8.1.3.1 Deverão os licitantes apresentar a *Certidão Negativa de Falência e Concordata* ou de *Recuperação Judicial*, expedida pelo distribuidor da comarca sede (mesmo documento exigido na cláusula 7.1.1, alínea f);

8.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida mesmo que apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas), na forma do art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006;

MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2020

- 8.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à micro ou pequena empresa o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006;
- 8.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 7.3, implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 8.5 As certidões negativas e de regularidade das contribuições sociais valerão nos prazos que lhes são próprios, e não havendo essa informação, reputar-se-ão válidas pelo período de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (folha de rosto) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no edital.

9. DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.1 O termo de referência (documento anexo) disporá, entre outros, sobre:
- a) O objeto, suas especificações, características e delimitação;
 - b) As condições de cumprimento ou execução do objeto;

10. DA MINUTA CONTRATUAL

- 10.1 A minuta do termo de contrato (documento anexo) disporá, entre outros, sobre:
- a) As obrigações e responsabilidade dos contratantes;
 - b) As sanções administrativas pelo descumprimento das condições;
 - c) A vigência do contrato;
 - d) O pagamento, forma e prazos;

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para

MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2020

apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 11.2** O recurso será dirigido a pregoeira e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;
- 11.4** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
- 12.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 12.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- 12.4** A pregoeira dirimirá as dúvidas que suscite a presente licitação, desde que arguidas antes e por escrito, até 01 (um) dia útil, contado da data fixada para abertura dos envelopes.
- 12.5** Utiliza-se, para finalidade deste edital, como sendo microempresa e empresa de pequeno porte a mesma denominação dada pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 12.6** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 12.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.8** Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2020

- 12.9** A Pregoeira presidirá a sessão e dirigirá os trabalhos, sendo-lhe atribuída a autoridade e a autonomia da Administração nas decisões e na condução dos trabalhos, devendo manter a ordem e proceder com lisura e transparência, respondendo aos questionamentos e trazendo os necessários esclarecimentos. A admissibilidade da manifestação pela interposição de recurso cabe a Pregoeira, que deve consignar em ata os eventos ocorridos e fundamentar suas decisões.
- 12.10** A decisão pela habilitação ou inabilitação do licitante, bem como pelo deferimento ou indeferimento da proposta, advém de juízo da pregoeira, que deverá considerar as disposições deste instrumento, as disposições legais (Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002), as orientações dos órgãos de controle externo da Administração, bem como o entendimento prevalecente nos julgados de cortes superiores e na doutrina majoritária, atento em todo ao interesse público e aos princípios maiores que regem as licitações, em especial, a economicidade e a competitividade. Vale dizer, neste sentido, não obstante a exigida vinculação ao instrumento convocatório, nem toda falta ou desatendimento às disposições do edital tem a importância ou é suficiente a inabilitar o licitante ou prejudicar a aceitação de sua proposta.
- 12.11** O foro da cidade de Mineiros (GO) é competente e prevalecerá sobre qualquer outro para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e aos atos dele decorrentes, em qualquer tempo.

Mineiros – Goiás, 10 de agosto de 2020

Mylla Cristtyn Barbosa Brito
Pregoeira

MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material filtrante para o filtro da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto do Setor San Rafael, em conformidade com as especificações neste Termo de Referência, especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	231	m ³	Bambu in natura entre 4 a 10 cm de diâmetro em tamanho de 1 ou 1,2 mts de comprimento.
02	157	m ³	Argila Expandida granulometria de 20 a 25 mm de diâmetro. Embalados em Big Bag.
03	115,50	Ton.	Brita nº 03 granulometria de 25 mm a 50 mm de diâmetro.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 As aquisições dos produtos arrolados são essenciais para a conclusão da ETE do Setor San Rafael que fará o tratamento do esgoto e devolverá ao ambiente o efluente tratado em conformidade com os padrões exigidos pela legislação ambiental, esta ETE irá atender todos os bairros que vertem para o Córrego Mineiros.

3 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:

3.1 O licitante vencedor deverá oferecer garantia de todos os produtos ofertados, sendo que se houver entrega de material de qualidade inferior, haverá devolução de todo o item, que deverá ser substituído, em até 48 (quarenta e oito) horas, por produto de 1ª qualidade.

3.4 As embalagens dos produtos deverão ser resistentes ao transporte, manuseio e armazenamento conforme as normas de segurança para o transporte do produto;

4 – METODOS E ESTRATEGIAS DE SUPRIMENTO:

- a) O fornecimento será efetuado imediatamente, conforme necessidade, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou publicação do extrato do Contrato.

MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2020

- b) O fornecimento somente será realizado mediante apresentação de Autorização, emitida pelo Fiscal do Contrato, onde deverá constar marca, quantidade e tipo de material autorizado para fornecimento, nome do Servidor responsável pelo recebimento dos mesmos.
- c) Fornecimentos sem a devida autorização não serão de responsabilidade da Contratante;
- d) Deverá ser emitido Nota Fiscal de fornecimento e anexado junto à autorização, para posterior envio ao Fiscal do Contrato, que fará a devida conferência para pagamento;
- e) Não existe quantidade mínima exigida para entrega. A licitante vencedora do certame deverá entregar toda e qualquer quantidade solicitada, dentro do prazo previsto sob pena de multa e aplicação das Sanções penais cabíveis;
- f) A entrega dos produtos deverá ser feita de acordo com as necessidades da Contratante.

5 – FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, em até 30 dias mediante apresentação de nota fiscal entregue ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, após liberação pela Controladoria, obedecendo aos trâmites legais para a conclusão do pagamento.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Constituem obrigações específicas da Contratada, sem prejuízo das obrigações estabelecidas nas normas legais e técnicas aplicáveis ao fornecimento de materiais nele previsto:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, de acordo com este Termo de Referência, as Cláusulas do Contrato, a Legislação vigente, a sua Proposta, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, bem como, observância das orientações do Contratante;
- b) Fornecer ao Contratante produto de primeira qualidade, de acordo com as especificações contida na descrição técnica de cada um dos itens;
- c) Fornecer o material sempre que solicitado, no período de expediente do SAAE;
- d) Fornecer o material somente com a “Autorização de Fornecimento” emitida pelo Fiscal do Contrato;
- f) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, o valor dos produtos ofertados.
- g) Utilizar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, entregar no local indicado pelo Contratante;
- h) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo;

MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2020

- i) Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução da obrigação assumida;
- j) Responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Instrumento legal;
- k) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, carga e descarga, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;
- l) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste termo. A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do Contratante e desde que não afete o fornecimento contratado;
- m) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- n) Justificar ao Contratante eventuais motivos de força maior, em tempo hábil, que impeçam a realização do fornecimento de materiais, objeto deste Termo de Referência;
- o) Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- p) Comunicar ao Contratante, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço;
- q) Manter seus empregados sob seu vínculo empregatício exclusivo, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo Contratante;
- r) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para comprovação de regularidade fiscal.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, nos termos do inc. III do art. 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA;

7.1 Competem ainda à Contratante:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2020

- a) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora da Ata sobre as irregularidades observadas no cumprimento da obrigação;
- b) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- c) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- d) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- e) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos no Contrato;
- f) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.
- g) Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a sua substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, através de expediente do Setor de Compras do SAAE;

8 - DA DOTAÇÃO:

8.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

05.0501.17.512.7016.8068 (Manutenção do Sistema de Água e Esgoto) (110) 33.90.30
20201232 – Material de Consumo.

9 – DA GARANTIA

9.1 O prazo de garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes em local indicado pelo Serviço Autônomo de Água Esgoto do Município de Mineiros - GO.

10 - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

10.1. O custo estimado total da presente aquisição se dará por meio de orçamentos de preços levantados pelo Departamento de Compras.

11– DAS PENALIDADES:

11.1 - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Mineiros, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2020

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.3.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.3.3 A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA RESCISÃO

12.1 – O contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses do CONTRATADO:

- a) Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo;
- b) Transferir ou ceder as obrigações assumidas a terceiros, no todo ou em parte;
- c) Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- d) Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução das obrigações assumidas, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2020

- e) Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
- f) Ser declarada inidônea e/ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- g) Subcontratar total ou parcialmente o objeto ajustado, associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do contratante.

Mineiros-GO, 29 de maio de 2020.

ELMO ASSIS SOUSA
DIRETOR GERAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2020

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E _____, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FITRANTE DESCRITO NA CLÁUSULA OBJETO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ de n.º 02.316.487/0001-41, neste ato representado pelo Gestor Antônio Vieira de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, assistido juridicamente pelo Procurador do Município de Mineiros, Dr. Fernando Henrique Martins Cremonese, nomeado pelo Decreto n.º XXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX com endereço à XXXXX, XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX.XXX, neste ato, representada por XXXXXXXXX XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, com origem no **Pregão Presencial 049/2020**, oriundo do **Processo nº 2020017922**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação, contidos nos autos, para contratação de empresa especializada para aquisição de material filtrante para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, nos termos das cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para aquisição de material filtrante para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme especificações no termo de referência, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTDE	MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	MATERIAL	MARCA	PREÇO

1.2 O adquirente procederá à vistoria dos materiais no ato da entrega, devendo a Contratada facilitar a conferência.

1.3 São de responsabilidade da contratada ainda o transporte, carga e descarga dos materiais;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2020

2.1 Pela aquisição do objeto contratual, o Contratante pagará ao Contratado a importância total de **R\$** _____ (_____) pelo valor total do (s) item (s) objeto da cláusula 1.1.

18

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.0501.17.512.7016.8068 (Manutenção do Sistema Água e Esgoto) (110) 33.90.30 – 20201232 (Material de Consumo).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E FORMA E DA ENTREGA

4.1 Os materiais deverão ser de **1ª linha de qualidade** e obedecer rigorosamente às especificações contidas no termo de referência;

4.2 Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, transportes, carga e descarga decorrentes a entrega dos materiais;

4.3 Os recebimentos dos objetos estão condicionados à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectadas.

4.4 As entregas dos materiais deverão ser de imediato após o recebimento da Ordem de Fornecimento, respeitando o prazo máximo de 15 dias.

4.5 Cabe ao Contratante fornecer no ato do pedido (Ordem de Entrega), o local onde deverá ser entregue os materiais;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e com final no dia **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 Fornecer o produto objeto da cláusula 1.1 nos moldes estabelecidos no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente o que estabelece este Termo, o Edital de Licitação e as cláusulas e condições do contrato;

b) Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) exigido na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2020

- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, parágrafo 1º.
- d) Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhada das requisições emitidas pelo Serviço Autônomo de água e Esgoto (SAAE).
- e) Arcar com despesas de transportes, decorrentes a entrega dos produtos para a execução dos serviços objeto do presente contrato.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, remuneração de pessoal, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, materiais, equipamentos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Serviço Autônomo de água e Esgoto (SAAE).
- g) Indenizar danos eventualmente causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por seus empregados, prepostos ou qualquer daqueles que estiverem desempenhando qualquer atividade relacionada a execução do presente contrato, seja por dolo ou culpa, não restando qualquer responsabilidade ao Serviço Autônomo de água e Esgoto (SAAE), sequer subsidiária.
- h) Comunicar à Contratante, qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar o bom andamento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.
- b) Fiscalizar o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, podendo sustar e recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento deste contrato será exercido através de servidor municipal, fiscal de contrato representante do Serviço Autônomo de água e Esgoto SAAE, através da Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2013, atendendo o disposto no art. 4, inciso XX, da Instrução Normativa 012/2014 do TCM.

8.2 A fiscalização da execução desse Contrato ficará a cargo do servidor nomeado pelo Gestor do Contrato, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;

MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2020

- II. Comunicar eventuais falhas na entrega do objeto, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados a entrega do objeto.
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das condições estipuladas neste termo e no Edital de Licitação implica na adoção das medidas e penalidades cabíveis nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2- O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

9.2.1- A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

9.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na entrega e instalação dos equipamentos, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;

III – 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor contrato, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.4- Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE/Mineiros ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 As condições do presente contrato somente serão alteradas nos casos previstos no art. 65 §1º da Lei de Licitações (Lei Federal 8.666/1993)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir o presente contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizações de qualquer espécie;

Parágrafo Primeiro: A rescisão do contrato, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis na Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro;

MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2020

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá ainda rescindir o contrato por conveniência exclusiva e independente de cláusulas expressas, desde que haja adimplido os pagamentos devidos.

21

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EFICÁCIA

12.1 O presente Contrato só terá eficácia depois de publicado, por extrato, na imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único: Incumbirá o Contratante, providenciar a PUBLICAÇÃO do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no diário oficial dos municípios, instituído pela Lei Municipal nº 1.506/2011, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS INSTRUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO

13.1 São parte integrante deste instrumento, independente de transcrição: Edital de Licitação, Atos Convocatórios, Projetos, Cronogramas, propostas das licitantes e pareceres técnicos e jurídico;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todos os originais dos documentos, estudos, fluxogramas, especificações, folhas de cálculos, etc., elaborados pela CONTRATADA serão propriedades do SAAE e neles não deverá constar qualquer declaração que limite este direito.

14.2 À CONTRATADA é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros qualquer dado, documentação preparada ou recebida para a execução de serviços, dar entrevistas faladas ou escritas, salvo com prévia e formal autorização do SAAE.

14.3 O SAAE não será responsável por quaisquer danos ou prejuízos que a CONTRATADA, direta ou indiretamente, por si ou seus prepostos, causarem a terceiros em virtude da execução dos serviços de que cuida este Contrato. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será, sempre, a única e exclusiva responsável pelo seu ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, de 08/06/94, as resoluções normativas do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ACEITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2020

16.1 A CONTRATADA declara ter lido e aceito, sem reservas, todas as cláusulas e condições do presente contrato.

16.2 O adquirente procederá à vistoria dos materiais no ato da entrega, devendo a CONTRATADA facilitar a conferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente instrumento de contrato.

Por estarem as partes devidamente acordadas e ajustadas, firmam o presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que atestam o presente.

Mineiros-Go, ____ de _____ de 2020.

Gestor do SAAE

LICITANTES (SIGNATÁRIOS PROMITENTES):

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2020

ANEXO III

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE MINEIROS /GO**

O proponente (Razão Social do Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob o número _____/_____, estabelecido à Rua _____, por ser representante, _____ portador do RG de nº _____-e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA para todos os fins de direito que se encontra em plenas condições para habilitação no certame Pregão Presencial 049/2020, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, bem como DECLARA inexistir sobre si qualquer sanção ou condenação, administrativa ou judicial, ou qualquer impedimento para participação em licitações e contratação com a Administração Pública, na forma do art. 82 e 87, III e IV, da Lei 8666/1993.

Sendo verdade firmo a presente.

(Localidade), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2020

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNÍPIO DE MINEIROS

OFERTAMOS NOSSA PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO

RESPONSÁVEL LEGAL:

RG/CPF:

PREPOSTO:

RG/CPF

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material filtrante para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO
01		UND			

Compromisso

1. Esta empresa se compromete a fornecer os bens conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do contrato a ser celebrado;
2. A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
3. Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que o item ofertado atende às necessidades do SAAE;
4. Declaramos que os preços acima contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos (despesas fiscais), encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro etc.

LOCAL:	DATA:
Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2020

ANEXO V

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE MINEIROS /GO**

O proponente (razão social do licitante), inscrito no CNPJ nº _____ / _____ estabelecido na Rua _____ por seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito que “não emprega, nem dispõe do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao disposto no art.º 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Se emprega menor de quatorze na condição de aprendiz, informar:

() Sim () Não

(Localidade), _____ de _____ de 2020

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.

MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2020

ANEXO VI

**MODELO DO TERMO DE APRESENTAÇÃO DO LICITANTE PARA FINS DE
CREDENCIAMENTO**

Apresentamos as seguintes informações à Comissão de Licitação do Município de Mineiros, para fins de participação no certame Pregão Presencial Nº 049/2020, de forma resumida e organizada, facilitando a identificação e o registro dos dados referentes a este proponente:

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

Nº CNPJ: _____ / _____
ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL / SÓCIOS:

1) NOME DO SÓCIO _____ RG DO
SÓCIO: _____

CPF DO

SÓCIO: _____ - _____

2) NOME DO SÓCIO _____ RG DO

SÓCIO: _____

CPF DO

SÓCIO: _____ - _____

PREPOSTO/PROCURADOR:

NOME DO PREPOSTO: _____ RG DO

PREPOSTO: _____

CPF DO

PREPOSTO: _____ - _____

O LICITANTE É ENQUADRADO COMO ME OU EPP () – APRESENTAR A
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

O LICITANTE NÃO É ENQUADRADO COMO ME ()

Obs.: Este termo deve ser apresentado fora dos invólucros, no momento do credenciamento.

MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E CIÊNCIA DAS
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
Ref. Pregão Nº 049/2020

Identificação do licitante: _____
E-mail para contato: _____

O _____ LICITANTE
sob o nº _____, inscrito no CNPJ
nº _____, por seu responsável legal
portador do RG de
nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____
declara por este que, através de acesso ao portal do município de Mineiros
(www.mineiros.go.gov.br) tomou conhecimento do edital de convocação ao Pregão
Presencial 049/2020, e das condições ali dispostas, para participação e habilitação na
licitação.

Declara ainda que está ciente e utilizará do e-mail fornecido (constante no
preâmbulo da presente) para receber toda e qualquer comunicação relacionada ao certame
em referência, firmando o compromisso de acompanhar diariamente o canal mencionado e
utilizá-lo também para manifestar previamente sobre pedidos de esclarecimento, informações
e outros.

Sendo o que havia a declarar, firmo a presente.

Data, Local

(Ass. Responsável Legal)

**OBS.: ENCAMINHAR ESTA DECLARAÇÃO PREVIAMENTE À COMISSÃO DE
LICITAÇÃO, PELO E-MAIL licitacao@mineiros.go.gov.br**